



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Exército 1867

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Despacho conjunto 1867

Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas

Direcção-Geral de Protecção das Culturas 1867
Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica 1869

Ministério da Educação

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa 1870
Direcção-Geral de Formação Vocacional 1870
Direcção Regional de Educação do Alentejo 1871
Direcção Regional de Educação do Centro 1871
Direcção Regional de Educação de Lisboa 1872
Direcção Regional de Educação do Norte 1873

Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Direcção-Geral do Ensino Superior 1873
Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior 1873

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo 1873
Administração Regional de Saúde do Centro 1874
Hospitais Cíveis de Lisboa 1875
Hospital de Santa Maria 1875
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 1875

Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança

Gabinete do Ministro 1876
Instituto da Segurança Social, I. P. 1876

**Ministério das Obras Públicas,
Transportes e Comunicações**

Direcção-Geral de Transportes Terrestres	1877
Instituto Nacional do Transporte Ferroviário	1878

Ministério da Cultura

Academia Portuguesa da História	1879
Instituto Português de Museus	1879

Tribunal Constitucional	1879
--------------------------------------	------

Universidade Aberta	1880
----------------------------------	------

Universidade de Coimbra	1880
--------------------------------------	------

Universidade de Évora	1881
------------------------------------	------

Universidade de Lisboa	1881
Universidade da Madeira	1881
Universidade Nova de Lisboa	1881
Universidade do Porto	1882
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	1885
Instituto Politécnico da Guarda	1885
Instituto Politécnico de Leiria	1885
Instituto Politécnico de Lisboa	1886
Instituto Politécnico da Saúde de Lisboa	1886
Instituto Politécnico de Portalegre	1886
Instituto Politécnico do Porto	1886
Instituto Politécnico de Setúbal	1887
Hospital Infante D. Pedro, S. A.	1887
Ordem dos Advogados	1887

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

EXÉRCITO

Comando da Logística

Rectificação n.º 200/2005. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 27 221/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, rectifica-se que, no n.º 3, onde se lê «produz efeitos desde 2 de Novembro de 2004» deve ler-se «produz efeitos desde 30 de Outubro de 2004».

17 de Janeiro de 2005. — O General Quartel-Mestre-General, *Francisco António Fialho da Rosa*, TGEN.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho conjunto n.º 118/2005. — Considerando uma pequena parcela de terreno de um antigo troço da EN 226, com cerca de 289 m², localizada no lugar de Rabo de Asno, freguesia de Ferreirim, concelho de Lamego;

Considerando que o antigo troço da EN 226 foi objecto de rectificação com novo traçado;

Considerando que, em virtude dessa rectificação, não se justifica a manutenção do estatuto dominial público relativamente à referida parcela de terreno:

Determina-se que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 239/2004, de 21 de Dezembro, seja autorizada a desafecção da parcela de terreno com 289 m², localizada no lugar de Rabo de Asno, freguesia de Ferreirim, concelho de Lamego, que confronta a norte com a EN 226, a sul e nascente com caminho público e a poente com Manuel Francisco Lopes, identificada na planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, do domínio público rodoviário e o conseqüente ingresso no património autónomo da EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

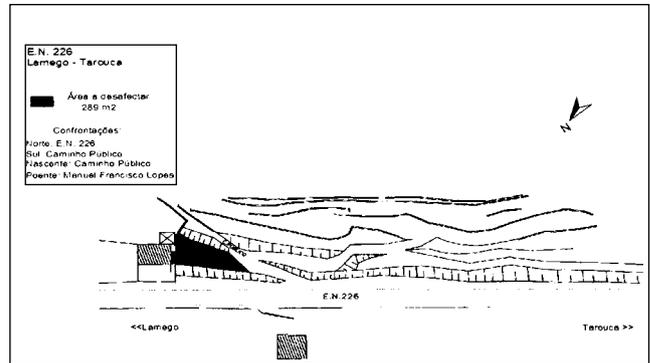
17 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Luís Guerra Nunes Mexia*.

Inscrições

São inscritas no Catálogo Nacional de Variedades as variedades seguintes:

Variedade	Responsável pela manutenção/País	Ano de inscrição
Milho:		
SUM 0307	SWS, Südwestdeutsche Saatzucht/Alemanha	2005
Bc 4982	University of Zagreb, Faculty of Agricultural Science/Croácia	2005
Bc 38W	University of Zagreb, Faculty of Agricultural Science/Croácia	2005
Aguilera	Maisadour, Semences/França	2005
Alesi	Maisadour, Semences/França	2005
NC 3709	NC+Hybrids/EUA	2005
Huait	MBS Europe/França	2005
Trigo mole:		
Barbelinha	INIAP — ENMP/Portugal	2005
Azevém anual e bianual:		
Açores	João António Pereira/Portugal	2005
Bromus:		
São Miguel	João António Pereira/Portugal	2005
Eragrostis:		
Rexgrass	Rex L. Henry/Portugal	2005

ANEXO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PESCAS E FLORESTAS

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho n.º 2858/2005 (2.ª série). — De acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 8.º, da alínea f) do artigo 11.º e com os artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 154/2004, de 30 de Junho, determino a publicação das seguintes alterações ao Catálogo Nacional de Variedades:

A — Espécies agrícolas

Exclusões

São excluídas do Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

Batata:

Rubis, Sandy, Sylvia;

Cevada:

Cecília, Trebon;

Trigo-duro:

Castiço, Trovador, Almocreve, Pastor;

Trigo-mole:

Amazonas, Cóa, Podenco, Sorraia;

Milho:

PR32R90, PH6N5, 3245SC.

Reinscrições

São reinscritas no Catálogo Nacional de Variedades as variedades seguintes:

Variedade	Responsável pela manutenção/País	Ano de inscrição
Batata:		
Picasso	Agrico/Holanda	2005
Girassol:		
Tribuno	Eurosemillas/Espanha	2005
Milho:		
Actoris	Euralis Semences/França	2005
Estrela	University of Zagreb, Faculty of Agricultural Science/Croácia	2005
Valbom	University of Zagreb, Faculty of Agricultural Science/Croácia	2005
Aveia:		
São Eulália	INIAP-ENMP/Portugal	2005
Sorgo forrageiro:		
Rocket	Golden World/EUA	2005

Alterações

São alterados no Catálogo Nacional de Variedades os responsáveis pela selecção de manutenção das variedades seguintes:

Variedade	Novo responsável pela manutenção/País
Milho:	
Oktan	Golden West Seed Research Co. Inc./EUA.
Apex	SWS, Südwestdeutsche Saatzucht/Alemanha e ou Golden West Seed Research Co. Inc./EUA.

Exclusões

São excluídas do Catálogo Nacional de Variedades as seguintes variedades:

Tomate:

Big Rio, Cal Roma, Nemabrix, Rionema, Tropinema;

Couve-flor:

Gigante de Outono 2, Maravilha das Quatro Estações;

Couve repolho:

Napolitano 3;

Espinafre:

Gigante de Inverno.

Inscrições

São inscritas no Catálogo Nacional de Variedades as variedades seguintes:

Variedade	Responsável pela manutenção/País	Ano de inscrição
Couve Portuguesa:		
Penca de Chaves	DRATM/Portugal	2005
Melão:		
Carrasco	UTAD/Portugal	2005
Tendral EAN	INIAP — ENMP/Portugal	2005
Tomate:		
Heinz 2601	Heinz Seed/EUA	2005
Heinz 5203	Heinz Seed/ EUA	2005
Heinz 6703	Heinz Seed/ EUA	2005
Heinz 6803	Heinz Seed/ EUA	2005

Reinscrições

São reinscritas no Catálogo Nacional de Variedades as variedades seguintes:

Variedade	Responsável pela manutenção/País	Ano de inscrição
Melão:		
Amarillo Resistant	United Genetics Seeds/EUA	2005
Deloro	United Genetics Seeds/EUA	2005
Green Go	United Genetics Seeds/EUA	2005
Green Star	United Genetics Seeds/EUA	2005
Rocador	United Genetics Seeds/EUA	2005
Sweet America	United Genetics Seeds/EUA	2005
Pimento:		
Red Devil	United Genetics Seeds/EUA	2005
Red Imperator	United Genetics Seeds/EUA	2005
Texas Wonde	United Genetics Seeds/EUA	2005
Tomate:		
Heinz 2710	Heinz Seed/EUA	2005
Heinz 3044	Heinz Seed/EUA	2005
Heinz 8892	Heinz Seed/EUA	2005
Early Nemapríde	United Genetics Seeds/EUA	2005
Fancy Peel	United Genetics Seeds/EUA	2005
Maxilândia	United Genetics Seeds/EUA	2005
Maxi-Rio	United Genetics Seeds/EUA	2005
Primoton	United Genetics Seeds/EUA	2005
Supermarzano	United Genetics Seeds/EUA	2005

26 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.**Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica**

Aviso n.º 1254/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que o actual Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente, sito na Avenida de Afonso Costa, 3, Lisboa, no ano de 2004, efectuou, ao abrigo do supracitado diploma legal, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes do quadro seguinte:

Mapa da lista de adjudicações de empreitadas de obras públicas

Obra pública	Forma	Euros (sem IVA)	Adjudicatário
Empreitada de construção do caminho rural de Vale da Porca, Salselas, Macedo.	Concurso público com publicação de anúncio.	352 994,18	Higino Pinheiro & Irmão — Construção Civil e Obras Públicas, L. ^{da}
Empreitada de construção do canal geral, esquerdo e direito do Aravil, Idanha.	Concurso público com publicação de anúncio.	1 187 247	Lena Engenharia e Construções, S. A.
Empreitada de reabilitação das infra-estruturas do Boco, Bajanca e Miguel, Lis.	Concurso público com publicação de anúncio.	1 860 000,08	Lena Engenharia e Construções, S. A./EFACEC Ambiente, S. A.
Empreitada de construção da sede da Junta de Agricultores de Vale da Vilarça.	Concurso público com publicação de anúncio.	140 462,28	José Francisco Ribeiro & Irmão, L. ^{da}
Empreitada de construção da sede da Associação de Beneficiários da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira.	Concurso público com publicação de anúncio.	393 910,62	L. N. Ribeiro & Construções, L. ^{da}
Empreitada de rede de rega de Beliche do aproveitamento hidroagrícola do Sotavento Algarvio.	Concurso público com publicação de anúncio.	716 676,72	TRAPSA — Empresa de Transformações Agrárias, S. A.
Empreitada de execução das redes de rega, viária e drenagem — bloco 1 de reabilitação do aproveitamento hidroagrícola do Roxo.	Concurso público com publicação de anúncio.	10 977 710,83	Ramalho Rosa Cobetar/EFACEC Ambiente.
Empreitada de construção de um caminho rural no aproveitamento hidroagrícola da Várzea de Loures.	Concurso público com publicação de anúncio.	355 382,59	INTEVIAL — Gestão Integral e Rodoviária, S. A.
Empreitada de recuperação dos pontões sobre a ribeira de Vale de Vasco (Pego das Patas, Vale Oliveira, Fuseiras, Monte Outeiro) e protecção das margens da ribeira.	Concurso público com publicação de anúncio.	285 000	Lena Engenharia e Construções, S. A.
Empreitada de construção da rede de rega do bloco do Sabugal do aproveitamento hidroagrícola da Cova da Beira.	Concurso público com publicação de anúncio.	1 170 375,34	TRAPSA, S. A./Chupas & Morrão, S. A.
Empreitada de construção da rede secundária de rega do bloco III e do caminho da Arriaga do aproveitamento hidroagrícola da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira.	Concurso público internacional com publicação de anúncio.	3 357 107,32	Sociedade de Construções Soares da Costa, S. A.

Obra pública	Forma	Euros (sem IVA)	Adjudicatário
Empreitada de construção de uma ponte sobre o rio Arnóia e deslocalização do caminho A-dos-Negros, Casais da Areia, do aproveitamento hidroagrícola das baixas de Obidos e bloco da Amoreira.	Concurso público com publicação de anúncio.	1 137 000	Ramalho Rosa Cobetar, S. A.
Empreitada de equipamento do furo 2A de Vale da Vila do aproveitamento hidroagrícola do Barlavento Algarvio.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	119 000	MAQUIQUADRO — Construções Electromecânicas, L. ^{da}
Empreitada de equipamento do furo 2D do aproveitamento hidroagrícola do Barlavento Algarvio.	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	124 699,10	MAQUIQUADRO — Construções Electromecânicas, L. ^{da}
Empreitada de construção da estação elevatória do Ramalhão e das Travessias T2, T2A e T3 no aproveitamento hidroagrícola da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira.	Concurso público com publicação de anúncio.	6 810 958,92	Mota-Engil, Engenharia de Construção, S. A./EFACEC Ambiente, S. A.

19 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, o Vice-Presidente, *José Estêvão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

Despacho n.º 2859/2005 (2.ª série). — Manuel Gaião Luís nasceu em Fóios, Sabugal, Guarda, em 1943. Detentor do curso do Magistério Primário, leccionou em vários estabelecimentos de ensino, vindo a ser colocado na Escola Básica do 1.º Ciclo de Cascais n.º 2, Cascais, onde exerceu funções docentes e de direcção ao longo de 32 anos.

No decurso destes anos, desenvolveu actividades de educação e de ensino alicerçadas por um enriquecimento das suas qualificações profissionais e humanas. Foi, ainda, determinante para o seu percurso profissional o facto de residir num dos bairros da área de influência da Escola Básica do 1.º Ciclo de Cascais n.º 2, Cascais. Este facto proporcionou-lhe uma saudável intercomunicabilidade com a comunidade educativa.

Pelo exposto, é justa a proposta desta entidade, que obteve a concordância da Câmara Municipal de Cascais, no sentido da atribuição do nome do professor Manuel Gaião àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Cascais, n.º 2, Cascais que passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Professor Manuel Gaião, Cascais.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 2860/2005 (2.ª série). — Joaquim Matias (1899-1981) iniciou a sua actividade profissional na área da cantaria e numa fase posterior enveredou pela criação de uma fábrica de cimento branco, em Pataias — CIBRA. O dinâmico industrial esteve ligado à indústria dos mármore, Marmindústria Portuguesa, e à hotelaria, Hotel Cibra.

Aliada à sua profissão, demonstrou uma exacta compreensão para com os problemas humanos e, em especial, por aqueles que lhe estavam mais próximos, os seus colaboradores. Em 1955 foi criada a Fundação Joaquim Matias, que institucionalizou o aspecto social existente na CIBRA.

Independentemente desta instituição, os pobres e as crianças de Pataias não foram esquecidas.

A terra natal do comendador Joaquim Matias, Paço de Arcos, também veio a usufruir de várias doações à comunidade, nomeadamente a Escola Primária Dionísio dos Santos Matias, o lactário-creche e a cantina escolar.

É galardoado com a Ordem da Instrução Pública, em 1957.

Pelo exposto, é justa a proposta da Câmara Municipal de Oeiras, que obteve a concordância da Escola Básica do 1.º Ciclo de Ribeira da Lage, Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, no sentido da atribuição do nome de Joaquim Matias àquela escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as

alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Ribeira da Lage, Oeiras e São Julião da Barra, Oeiras, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo de Joaquim Matias, Lage, Oeiras.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 2861/2005 (2.ª série). — Dramaturgo, trovador, colaborador do *Cancioneiro Geral* de Garcia de Resende, ourives do reino, autor da famosa Custódia de Belém, são atributos de Gil Vicente.

A organização de festas palacianas, entre as quais a representação do *Auto da Visitação — Monólogo do Vaqueiro* aquando do nascimento de futuro Rei D. João III, proporcionou-lhe uma situação privilegiada na corte que lhe permitiu criticar o rei, nomeadamente na perseguição aos judeus.

Precursor do teatro português, foi autor de múltiplas obras onde não são descurados os usos e costumes da sociedade quinhentista da sua época — dos Descobrimentos — que não se afastam muito da sociedade actual. Apresentou-a através de uma linguagem satírica mas irónica e repleta de sentido crítico.

Pelo exposto, é justa a proposta da Câmara Municipal de Oeiras, que obteve a concordância da Escola Básica do 1.º Ciclo de Linda-a-Pastora n.º 2, Carnaxide, Oeiras, no sentido da atribuição do nome de Gil Vicente àquela Escola.

Assim, preenchidos que estão os requisitos e demais formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola Básica do 1.º Ciclo de Linda-a-Pastora n.º 2, Carnaxide, Oeiras, passe, a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Gil Vicente, Queijas, Oeiras.

19 de Janeiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Direcção-Geral de Formação Vocacional

Despacho n.º 2862/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro, aprovou o Regulamento de Acreditação das Entidades Promotoras de Centros de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências. O capítulo III, «Apreciação, decisão e publicitação», artigo 7.º, da citada portaria estabelece que a apreciação das candidaturas à acreditação é efectuada por «comissão constituída para o efeito [...] da qual poderão fazer parte, a título pessoal, individualidades de reconhecida competência e idoneidade que exerçam, ou tenham exercido funções ou investigação nas áreas da educação, formação, da certificação ou do emprego».

Neste contexto, e considerando que os pedidos de acreditação, apresentados na candidatura de 2004 se encontram em fase de apreciação técnica, de acordo com o previsto, importa agora nomear as individualidades que vão constituir a referida comissão.

Assim, de acordo com as competências próprias estabelecidas no n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro,

são nomeadas as seguintes individualidades para constituírem a comissão prevista na Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro:

Dr.ª Maria da Conceição Proença Afonso, presidente do júri de validação.

Dr. Horácio Mendes Covata.

Dr.ª Dora Maria Freitas Cabete.

Dr.ª Ana Maria Pintão Correia.

18 de Janeiro de 2005. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Maria da Conceição Caldeira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Básica Integrada de Amareleja

Aviso n.º 1255/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica Integrada de Amareleja e em todas as escolas do Agrupamento de Escolas da Amareleja, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.

Agrupamento de Escolas Básicas e Jardins-de-Infância do Concelho de Campo Maior

Aviso n.º 1256/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º e do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas em todas as escolas deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal não docente referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização destas listas cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Emílio Faleira Pernas*.

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Pedro Nunes

Aviso n.º 1257/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* do átrio da Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Pedro Nunes, Alcácer do Sal, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Lagarto Mateus*.

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Portalegre

Aviso n.º 1258/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada em todas as escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Eugénio Fortunato Naia Barbosa*.

E. B. I. Prof.ª Ana Maria Ferreira Gordo

Aviso n.º 1259/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente, para

consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto ao quadro deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2004.

De acordo com o artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamarem junto do dirigente máximo.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha

Aviso n.º 1260/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos serviços de administração da Escola Secundária com 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno José Monteiro Fernandes*.

Agrupamento de Escolas Ana de Castro Osório de Mangualde

Aviso n.º 1261/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente da Escola E. B. 2,3 n.º 2 a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação a interpor ao presidente do conselho executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Pinto Ramos Alves*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Anadia

Aviso n.º 1262/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* no átrio da Escola Secundária c/ 3.º Ciclo do Ensino Básico de Anadia, bloco A, a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamar.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Sousa Pinto dos Santos*.

Agrupamento de Escolas «Brás Garcia de Mascarenhas»

Aviso n.º 1263/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente da escola sede do Agrupamento de Escolas «Brás Garcia de Mascarenhas» a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários e agentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Anabela Faria Almeida*.

Agrupamento de Escolas de Esgueira

Aviso n.º 1264/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no *placard* de entrada da Escola E. B. 2, 3 Aires Barbosa, para consulta, a lista de antiguidade do

peçoal não docente afecto a este Agrupamento relativa a 31 de Dezembro de 2004, de harmonia com o decreto-lei supracitado.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Armanda Duarte de Almeida e Silva Diz*.

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Frei Rosa Viterbo

Aviso n.º 1265/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no expositor do bloco administrativo a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Pereira de Sousa*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Paul e Entre Ribeiras

Aviso n.º 1266/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, em lugar próprio para o efeito, nas escolas deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente afecto às mesmas reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados têm 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Manuel Reis Silva*.

Agrupamento de Escolas de Penacova

Aviso n.º 1267/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Palmira Jesus Adegas Pimentel*.

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

Aviso n.º 1268/2005 (2.ª série). — Nos termos do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente dos funcionários relativa a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

Agrupamento de Escolas de Sátão

Aviso n.º 1269/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Sátão reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

Agrupamento de Escolas de Silgueiros

Aviso n.º 1270/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais habituais a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Manuel Dias Pereira Sapata*.

Agrupamento de Escolas de Tondela

Aviso n.º 1271/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Bernardo Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas de Vouzela

Aviso n.º 1272/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos e na sala de pessoal auxiliar a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

25 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Raquel Marques Ferreira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Agrupamento de Escolas da EBI de Abridada

Aviso n.º 1273/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Básica Integrada de Abridada a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Estela Mafalda Inês Elias Fernandes da Costa*.

Agrupamento Escolar das Freguesias de Alvega e Concavada

Aviso n.º 1274/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na vitrina do corredor do 2.º piso a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo dos serviços, nos termos do artigo 96.º do já citado decreto-lei.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Florêncio Marchante Lousã*.

Escola Secundária de Cascais

Aviso n.º 1275/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Para os efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma, dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

24 de Janeiro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *António Costa*.

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Aviso n.º 1276/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

21 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Nuno Luzindro da Florência*.

Escola Secundária Padre Alberto Neto

Aviso n.º 1277/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos funcionários desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vitor Manuel Tojal Rosado da Silva*.

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia

Aviso n.º 1278/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referentes a 31 de Dezembro de 2004.

Os não docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Jacinto Moita*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Gonçalo Pereira

Aviso n.º 1279/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da Escola EB1 Gonçalo Pereira a lista de antiguidade do pessoal não docente das diferentes unidades que integram o Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Nos termos do artigo 96.º do citado Decreto-Lei, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Jardim*.

Escola Secundária Rodrigues de Freitas

Aviso n.º 1280/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamações, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adoración Magalhães*.

Escola Secundária Pluricurricular de Santa Maria Maior

Aviso n.º 1281/2005 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade de pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Informa-se que os funcionários podem reclamar da referida lista no prazo de 30 dias após publicação no *Diário da República* ao órgão máximo desta Escola.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR

Direcção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 2863/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da competência delegada no n.º 2.8 do despacho n.º 8861/2004 (2.ª série), da Ministra da Ciência e do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 4 de Maio de 2004, foi autorizada a equiparação a bolseiro no País, a tempo parcial (sextas-feiras), ao assessor principal da Direcção-Geral do Ensino Superior licenciado Joaquim Silva Pereira, durante o ano civil de 2005, para efeitos de elaboração da dissertação do mestrado em Administração e Políticas Públicas, após conclusão da respectiva parte curricular em 2004 no Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

27 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *António Mourão Dias*.

Gabinete de Relações Internacionais
da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Despacho (extracto) n.º 2864/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Janeiro de 2005 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Ana Isabel Saiote Furtado Mateus, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do ex-ICCTI — nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço, directora de serviços de Assuntos Comunitários, do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Janeiro de 2005. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Rectificação n.º 201/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de Janeiro de 2005, o aviso n.º 554/2005 (2.ª série), rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «Centro de Saúde de Viana do Castelo» deve ler-se «Centro de Saúde de Viana do Alentejo». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2005. — A Coordenadora, *Augusta Portas Pereira*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 1282/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de âmbito sub-regional para provimento de três lugares de assistente/assistente graduado de saúde pública da carreira médica de saúde pública.* — Devidamente homologada por meu despacho de 18 de Janeiro de 2005, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 3085/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 9 de Março de 2004, a pp. 3886 e 3887:

	Valores
1.º Eduardo Manuel Rodrigues Duarte	18,5
2.º António Firmino Queimadela Baptista	15,7
3.º José Manuel da Costa Melo	15,3
4.º Teresa Amélia Seixas Gomes	14,5
5.º Alice de Jesus Chaves Melo	13,1
6.º Luís António Lopes Boavida Fernandes	13
7.º José Fernando Caballero Pereira	12,8
8.º Lúcio Teixeira Dias de Meneses de Almeida	12,1
9.º Hermenegilda dos Santos Domingos	11,3
10.º Maria António Neves Rêgo de Lemos Gomes	10,5

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer, com efeito suspensivo, para o Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, devendo os eventuais recursos ser apresentados na Sub-Região de Saúde de Coimbra, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 3001-551 Coimbra.

18 de Janeiro de 2005. — O Coordenador, *Luiz Miguel Santiago*.

Despacho n.º 2865/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no dia 14 de Janeiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

13 de Janeiro de 2005. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2866/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na Dr.ª Emília da Fonseca Nina, assistente eventual de clínica geral, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 9 a 13 de Agosto de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2867/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Luís Sacadura Bisciaia Silva Pinto, coordenador da Zona Urbana 2, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 16 a 31 de Agosto de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2868/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 7 a 9 de Dezembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2869/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no dia 26 de Novembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2870/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 5 a 8 de Novembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2871/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 15 a 29 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2872/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na enfermeira-chefe Maria Leonor Reigota Tomás Borralho, vogal de enfermagem, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 15 a 29 de Outubro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2873/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego na enfermeira-chefe Maria Leonor Reigota Tomás Borralho, vogal de enfermagem, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 9 a 31 de Agosto de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Despacho n.º 2874/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 13 a 17 de Dezembro de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 1283/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 25 de Janeiro de 2005, e nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172 (aviso n.º 7727/2004), de 23 de Julho de 2004, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do CPA e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Carla Maria de Noronha de Baptista Almeida	18,66
2.º Bruno Alexandre Pacheco Grima	18,36
3.º Sofia Alexandra Pereira Pinheiro	16,81
4.º Cristina Maria Pesquém Alcântara	16,18
5.º Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro	16,01
6.º Vanda Lúcia Andrade Spencer Brito Sousa	13,64
7.º Laurinda da Conceição Almada Pereira Gomes Ribeiro	13,46
8.º Ana Cristina de Jesus Pereira	12,93
9.º Elisabete Mota Santos Margarido Afonso Deus	12,66
10.º Margarida Maria Almeida Pereira	11,12

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

26 de Janeiro de 2005. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Hospital de Santa Maria

Rectificação n.º 202/2005. — Por ter saído com inexactidão a deliberação n.º 1437/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 18 de Novembro de 2004, referente ao concurso externo de ingresso para dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, área de pessoal estagiário, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 20 de Janeiro de 2000, rectifica-se que onde se lê «torna-se nulo» deve ler-se «foi anulado».

6 de Janeiro de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria da Conceição Oliveira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 1284/2005 (2.ª série). — Publica-se a lista dos medicamentos excluídos da comparticipação, a pedido do titular da autorização de introdução no mercado:

Substância activa	Forma farmacéutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Titular de AIM	Grupo F-T	Número de registo	Data do desp. SES	Dia 0	Dia 90
Fluoxetina	Cápsulas	20 mg	<i>Fluoxetina Sandoz 20 mg cápsulas</i>	14 unidades	Laboratório Normal-Produtos Farmacéuticos.	2.9.3	3200482	24-11-2004	8-12-2004	15-4-2005
Lamotrigina	Comprimidos dispersíveis	5 mg	<i>Lamictal 5 mg</i>	56 unidades	Laboratórios Wellcom de Portugal, L.ª	2.6	2521789	24-11-2004	8-12-2004	15-4-2005
Penfluridol	Comprimidos	20 mg	<i>Senap 20 mg</i>	20 unidades	Janssen Farmacéutica Portugal, L.ª	2.9.2	4580098	24-11-2004	8-12-2004	15-4-2005
Penfluridol	Comprimidos	20 mg	<i>Senap 20 mg</i>	60 unidades	Janssen Farmacéutica Portugal, L.ª	2.9.2	4580197	24-11-2004	8-12-2004	15-4-2005
Saccharomyces boulardii	Pó para suspensão oral	250 mg	<i>UL-250</i>	10 saquetas	Merck	6.6	8615203	9-12-2004	24-12-2004	4-5-2005
Saccharomyces boulardii	Pó para suspensão oral	250 mg	<i>UL-250</i>	10 saquetas	Merck	6.6	9615203	9-12-2004	24-12-2004	4-5-2005

6 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *António Faria Vaz*.

Deliberação n.º 136/2005. — Considerando que o detentor da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Eritrocina (Eritromicina) 250 mg Grânulos para solução oral, frasco de 100 ml*, em Portugal, a sociedade Abbott Laboratórios, L.^{da}, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de um erro no texto do rótulo aplicado no frasco de 100 ml, o que conduz a uma adição de água em excesso, conduzindo a uma redução para 71 % no teor desejado em eritromicina;

Considerando que a firma informa que em Portugal foram distribuídos os lotes n.ºs 09400VA, validade: 30 de Setembro de 2008, e 03728VA, validade: 31 de Março de 2008;

Considerando que a sociedade Abbott Laboratórios, L.^{da}, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária dos lotes em causa;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, uma vez que, após reconstituição do medicamento, o mesmo não possui a composição quantitativa declarada, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 1, alínea a), 11.º, n.º 1, alínea d), e 15.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado dos lotes n.ºs 09400VA, validade: 30 de Setembro de 2008, e 03728VA, validade: 31 de Março de 2008, do medicamento *Eritrocina (Eritromicina) 250 mg Grânulos para solução oral, frasco de 100 ml*, cujo titular da AIM é a sociedade Abbott Laboratórios, L.^{da}, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Abbott Laboratórios, L.^{da}

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal — *Manuel Neves Dias*, vogal.

Deliberação n.º 137/2005. — Considerando que o Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) recebeu um alerta de classe II emitido pela Agência Espanhola do Medicamento, em 19 de Janeiro de 2005, comunicando que em algumas unidades do lote n.º 5002 do medicamento *GA-67-MM-1 solução injectável de Citrato de Gallium [⁶⁷Ga]*, lote n.º 5002, validade: 21 de Janeiro de 2005, a imagem não é a apropriada;

Considerando que o detentor da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *GA-67-MM-1 solução injectável de Citrato de Gallium [⁶⁷Ga]* em Portugal é a sociedade SIS Bio International, sita em França;

Considerando que o responsável pela distribuição do medicamento *GA-67-MM-1 solução injectável de Citrato de Gallium [⁶⁷Ga]* em Portugal é a sociedade Schering Lusitana, L.^{da};

Considerando que a sociedade Schering Lusitana, L.^{da}, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos do artigo 15.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 5002 do medicamento *GA-67-MM-1 solução injectável de Citrato de Gallium [⁶⁷Ga]*, cujo titular da AIM é a sociedade CIS Bio International, sita em França, e cujo responsável pela distribuição do medicamento em Portugal é a sociedade Schering Lusitana, L.^{da}, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua comercialização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Schering Lusitana, L.^{da}

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal — *Manuel Neves Dias*, vogal.

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL, DA FAMÍLIA E DA CRIANÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 2875/2005 (2.ª série). — O despacho n.º 8495/2003 (2.ª série), de 2 de Maio, criou o conselho técnico-científico da Casa Pia, atribuindo-lhe como competências a análise da estrutura organizacional da Casa Pia de Lisboa, a elaboração de parecer fundamentado a submeter à apreciação do ministro da tutela, a concepção

de um modelo de resposta para as instituições que acolham em regime de internato crianças e jovens privados de meio familiar normal e a elaboração de pareceres e propostas de orientação para a prossecução dos objectivos da Casa Pia de Lisboa.

Em Novembro passado, o conselho fez-me presente um relatório final do trabalho que, com elevado sentido de dever e de missão, aceitaram. O documento, significativamente intitulado «A Casa Pia de Lisboa e as estratégias de acolhimento de crianças e jovens em risco — Um projecto de esperança», transporta uma reflexão de uma importância incontornável na definição do trajecto para a refundação da Casa Pia de Lisboa, viragem essencial para devolver às crianças e jovens em risco sob tutela ou responsabilidade de formação a solidez de um caminho de respeito pelos valores que norteiam a Constituição da República Portuguesa, a Declaração Universal dos Direitos da Criança e a Carta Social Europeia, associadas às mais sólidas e comprovadas correntes de orientação técnica de educação.

As respostas solicitadas sob a necessidade reconhecidamente presente de mudança na Casa Pia estão compiladas e aprofundadas, com recurso a uma coordenação de reflexões, estudos, sensibilidades e consensos que se torna necessário reconhecer publicamente. A disponibilidade, dedicação, empenho e incontornável relevo dos contributos de todos os que aceitaram o desafio de pertencer a este conselho permitiram a produção de um documento de referência que importa destacar.

Face à actual conjuntura, não sendo possível decidir com a profundidade que se desejaria, mas sendo impossível dilatar no tempo uma decisão relativa às propostas apresentadas, aprovo na generalidade o relatório final.

No que se refere à especialidade, importa referir o seguinte:

I — O conselho técnico-científico propõe seis medidas para melhorar os modelos de intervenção e as estratégias de acolhimento de crianças e jovens em situação de risco.

Tratando-se de medidas de política para a família e a criança, não será possível, no momento presente, definir os meios para a sua concretização.

Refira-se, no entanto, a importância da proposta relativa à criação do «Provedor da Criança», que importaria ver concretizada no mais curto lapso de tempo, de molde a encontrar um veículo privilegiado de salvaguarda dos direitos da criança numa perspectiva global e adaptada. A criação desta figura facilitará as necessárias e urgentes alterações legais e políticas.

II — No que se refere às seis propostas para refundar a Casa Pia de Lisboa, que me parecem inquestionáveis e de acordo com os considerandos do relatório que reforçam a necessidade de «mudar com determinação» e «garantir a motivação de todos os colaboradores», no respeito pela identidade e percurso da Casa Pia de Lisboa e face ao diagnóstico e propostas apresentadas, importa iniciar o ciclo de transição. Este processo, cuja duração prevista rondará quatro anos, deverá ser enquadrado pelas medidas propostas no relatório e considerando os seguintes eixos estratégicos:

- Criar alternativas de qualidade para crianças e jovens que não podem viver com a família;
- Promover intervenção precoce junto de crianças e jovens no âmbito da educação básica;
- Potenciar a oferta de ensino profissional activando protocolos de cooperação com o sector empresarial e o ensino superior;
- Dinamizar de forma sustentada a intervenção técnica e educativa junto de crianças e jovens surdos e surdos-cegos.

Nestes pressupostos, determino:

1 — Que, de imediato, a provedora da Casa Pia me faça presente uma proposta de constituição da equipa de «gestão da transição na Casa Pia de Lisboa».

2 — Que a equipa nomeada deverá garantir o acompanhamento de todo o processo de transição, garantindo o necessário debate interno, devendo desde já:

- Estabelecer um plano de execução, com a definição de metas, custos e prioridades;
- Preparar e instituir um «sistema de gestão da mudança».

18 de Janeiro de 2005. — O Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, *Fernando Mimoso Negrão*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho (extracto) n.º 2876/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido no uso de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência do concurso interno geral de ingresso, referência n.º 4:

Maria da Purificação Matias Ramalho Braceiro, Ana Maria Fernandes Peres, Maria da Graça Salvador Andrade, Maria da Conceição Coe-

Iho Santos, Carlos Manuel Dias Sousa, Alice Maria Vicente Duarte e Paula Natividade Pinto Cabaços Martins — nomeados na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação contratos administrativos de provimento celebrados com os mesmos. (Não carece de fiscalização prévia.)

25 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 2877/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Janeiro de 2005, proferido no uso de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência do concurso interno geral de ingresso, referência n.º 2:

Verónica Cardoso Pedrosa, Ana Maria Correia Diogo Leitão Matias, Anabela Martins Silvestre Peralta, Isabel Margarita Gaspar Mendes, Maria da Conceição Soares Minhoto Proença Barata Parente Antunes, Rosa Maria Vaz Trindade de Mesquita, Francisco de Sales Leitão Portela Correia Faria, Nuno Miguel Correia Teixeira Maia e Cristina Isabel de Carvalho dos Reis Oliveira Ferra — nomeados na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação os contratos administrativos de provimento celebrados com os mesmos. (Não carece de fiscalização prévia.)

26 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 2878/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 25 de Janeiro de 2005, proferido no uso de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência do concurso interno geral de ingresso, referência n.º 1:

Hélder Manuel Soares Custódio Santos, Maria Emília Vasconcelos Oliveira, Teresa Margarida Oliveira Gaspar, Alda Santos Cipriano Melo Alvim, Pedro José Monteiro Pereira, Maria Ivone Lemos Cardoso, Carla Alexandra Rantoso Morais Gravato, Carla Ângela Conceição Roque, Fátima Helena Martins Pereira, Maria Laura Amaral Santos, José Joaquim Saraiva Coito, Paula Cristina Sequeira Nascimento, Ana Sofia Fonseca Marques, Maria Elizabeth Pinho Valente, Paula Maria Oliveira Beleza, Maria Manuela Faria Almeida Emitério Ruas Correia Oliveira, Maria Egito Vieira Franco Simões, Cláudia Maria Cardoso Figueiredo Balcão, Dina Maria Godinho Rodrigues Simões, David Luís Almeida Loureiro, Isabel Maria Ferreira Mateus Bento, Maria José Pereira Santos Almeida Pinto, Amélia Maria Rodrigues Galvão Duarte, Célia Adelina Couto Soares, Maria Manuela Sousa Antão, Maria João Breda Raposo Nadais, Maria Manuela Mateus Carvalho, Anabela Bastos Amorim Relvas e Maria Teresa Marques Dias Magalhães Ferreira — nomeados na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, cessando, automaticamente, na data da presente nomeação os contratos administrativos de provimento celebrados com os mesmos. (Não carece de fiscalização prévia.)

26 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho (extracto) n.º 2879/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Janeiro de 2005, proferido no uso de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., e na sequência do concurso interno geral de ingresso referência 6:

Sandra Manuela Lucas Mendes Tenente, Natércia Isabel Santos Oliveira, Luísa Margarida Ferreira Augusto, Luísa Maria da Fonseca Esteves, Dora Isabel Ferreira Pires Martins, Alexandra Filipa Silvestre Sousa, Maria Rosário Pais Simões, Helena Gama Leitão Félix, Maria Lurdes Gonçalves Saraiva, Susana Helena Ferreira Esteves Rodrigues Martins, Lina Maria Ferreira Marques, Mónica Alexandra Coelho Monteiro, Teresa Margarida Cardoso Oliveira, Elsa Maria Ferreira Virgolino Couceiro, Vanda Lúcia Silva e Cristina Maria Oliveira Madaíl — nomeadas na categoria de técnico superior de 2.ª classe de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro, cessando, automaticamente, na data

da presente nomeação os contratos administrativos de provimento celebrados com as mesmas. (Não carece de fiscalização prévia.)

27 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Rectificação n.º 203/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 66/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2005, a pp. 271 e 272, referente à abertura de concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional especialista principal da carreira técnico-profissional (generalista) do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, rectifica-se que, no 1.º parágrafo, onde se lê «10 lugares» deve ler-se «12 lugares» e, na quota A, onde se lê «nove lugares» deve ler-se «11 lugares».

A presente rectificação implica a concessão de novo prazo de 10 dias úteis para entrega das candidaturas contado a partir da data de publicação deste aviso, mantendo-se, no entanto, válidas as candidaturas anteriormente entregues nos serviços no prazo estipulado no aviso de abertura do concurso.

25 de Janeiro de 2005. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto

Aviso n.º 1285/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Dezembro de 2004 do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança:

Rosa Maria Jardim da Conceição, detentora da categoria de assistente administrativa especialista da carreira administrativa, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, a afectar ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social do Porto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — O Director Distrital-Adjunto, *Tavares da Silva*.

Aviso n.º 1286/2005 (2.ª série). — Por despacho da vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., de 6 de Janeiro de 2005:

Sílvia Maria Pavão dos Santos, detentora da categoria de assistente administrativo, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Norte, após o exercício de funções em regime de comissão de serviço extraordinária, conforme o aviso n.º 9498/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2003 — nomeada definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica de serviço social, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o mesmo quadro de pessoal. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2005. — O Director Distrital-Adjunto, *Tavares da Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral de Transportes Terrestres

Despacho n.º 2880/2005 (2.ª série). — A Portaria n.º 29/2005, de 13 de Janeiro, prorrogou por 90 dias o prazo fixado para a instalação de taxímetros e dispositivos luminosos devido à falta de condições técnicas de instalação em algumas zonas do País. Tal implica a dilatação do início de contagem de preços por taxímetro, a qual, nos termos do n.º 6.º da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, deve ser fixada por despacho do director-geral de Transportes Terrestres.

Está nestas condições o município de Arcos de Valdevez, pelo que se torna necessário estabelecer nova data para o início da contagem de preços através de taxímetro neste concelho.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do n.º 6.º da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de Abril, com a redacção dada pela Portaria n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, determino o seguinte:

1 — Os veículos licenciados para o transporte em táxi afectos às localidades do município de Arcos de Valdevez devem estar equipados de modo a iniciarem a contagem de preços através de taxímetro em 15 de Fevereiro de 2005.

2 — Na data referida no número anterior, todos os taxímetros devem estar aferidos em conformidade.

24 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Jorge Jacob*.

Instituto Nacional do Transporte Ferroviário

Deliberação n.º 138/2005. — O conselho de administração deliberação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, redistribuir aos seus membros os seguintes pelouros, com a faculdade de subdelegação das competências implícitas na presente atribuição de pelouros nos responsáveis pelas unidades orgânicas:

I — No presidente do conselho de administração:

1 — As subunidades orgânicas:

- i) Área de Economia;
- ii) Área de Desenvolvimento;
- iii) Área Jurídica;
- iv) Núcleo de Gestão de Recursos;
- v) Núcleo de Apoio ao Conselho.

2 — Ficam ainda atribuídos no presidente do conselho de administração os poderes para:

- i) Coordenar e despachar assuntos relativos ao *dossier* «Alta velocidade»;
- ii) Coordenar e despachar assuntos relativos às relações internacionais, nomeadamente a designação da representação do Instituto e despesas da deslocação;
- iii) Nomear comissões de inquérito;
- iv) Representar o Instituto na comissão de acompanhamento criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/99, de 1 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1999.
- v) Autorizar férias e licenças dos trabalhadores do Instituto, de acordo com o plano e nos termos previamente estabelecidos;
- vi) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço;
- vii) Autorizar a utilização de avião nas deslocações em serviço no território nacional;
- viii) Assinar declarações de rendimentos dos trabalhadores do Instituto;
- ix) Gerir a frota automóvel;
- x) Emitir e assinar certidões, reproduções e declarações autenticadas de documentos;
- xi) Emitir e assinar documentos de cobrança de certidões, reproduções e declarações autenticadas de documentos.

3 — Nas ausências e impedimentos do presidente do conselho de administração, será competente para o exercício dos pelouros atribuídos:

- i) A vogal do conselho de administração Dr.ª Paula Carloto de Castro, relativamente à Área de Economia, à Área Jurídica, ao Núcleo de Gestão de Recursos; e ao Núcleo de Apoio ao Conselho, e aos poderes constantes do v) a xi) do n.º 2 do ponto 1;
- ii) O vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Martins, relativamente à Área de Desenvolvimento e aos poderes constantes do i) a iv) do n.º 2 deste ponto 1.

II — Na vogal do conselho de administração Dr.ª Paula Carloto de Castro:

1 — A subunidade orgânica:

- i) Departamento de Contra-Ordenações.

2 — Nas ausências e impedimentos da vogal do conselho de administração Dr.ª Paula Carloto de Castro será competente para o exercício do pelouro atribuído, o Presidente do Conselho de Administração.

III — No vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Martins:

1 — As subunidades orgânicas:

- i) Área de Engenharia;
- ii) Inspeção da Circulação Ferroviária.

2 — Ficam também delegados no referido vogal do conselho de administração os poderes para:

- i) Coordenar e despachar os trabalhos a desenvolver pela equipa interdisciplinar EI-01, concessão Fertagus;
- ii) Coordenar e despachar os trabalhos a desenvolver pela equipa interdisciplinar EI-02, Metro do Porto;

- iii) Coordenar e despachar todos os assuntos relativos às instalações por cabo para o transporte de pessoas;
- iv) Coordenar e despachar as questões relativas aos *dossiers* «Metro Sul do Tejo», «Metro Mondego» e «Metro Mirandela»;
- v) Coordenar e despachar as questões relativas ao *dossier* «Transpraia».

3 — Ficam ainda delegados no referido vogal do conselho de administração os poderes para:

- i) Regulamentos gerais de segurança;
- ii) Instruções gerais de sinalização;
- iii) Instruções de sinalização;
- iv) Instruções complementares de segurança;
- v) Instruções de exploração técnica;
- vi) Instruções complementares de exploração técnica;

4 — Nas ausências e impedimentos do vogal do conselho de administração engenheiro Jorge Martins será competente para o exercício dos pelouros atribuídos:

- i) A vogal do conselho de administração Dr.ª Paula Carloto de Castro, relativamente aos poderes constantes do n.º 1);
- ii) O presidente do conselho de administração Dr. António Brito da Silva, relativamente aos poderes constantes dos n.ºs 2 e 3 deste ponto III.

IV — Consideram-se actos de gestão corrente, e como tal da competência de cada uma dos membros do conselho de administração, os relativos a:

- i) Autorização de inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, conferências, estágios, reuniões, colóquios e cursos de formação;
- ii) Autorização de deslocações em serviço, em território nacional;
- iii) Justificar faltas;
- iv) Autorizar a prestação de trabalho suplementar.

V — Ficam ainda delegadas nos membros do conselho de administração a competência para a prática dos seguintes actos:

- i) Autorizar despesas com aquisições de bens e serviços até ao montante fixado no n.º VI, observados que sejam os procedimentos legalmente estabelecidos para a contratação pública, bem como a prévia cabimentação orçamental;
- ii) Aprovar a escolha prévia do tipo de procedimento nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 187/99, de 8 de Junho;
- iii) Aprovar, nos termos do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 187/99, de 8 de Junho, as minutas dos contratos, até ao montante delegado;
- iv) Outorgar, de acordo com o disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 187/99, de 8 de Junho, os contratos escritos relativos às despesas realizadas, até ao montante delegado.

VI — A autorização de despesas fica limitada aos seguintes montantes, com poderes de subdelegação na directora da Área Financeira:

- i) Presidente do conselho de administração — € 10 000;
- ii) Vogais do conselho de administração — € 7500;
- iii) Presidente e um vogal — € 15 000;

VII — Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º dos Estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 299-B/98, de 29 de Setembro, nas suas ausências e impedimentos, o presidente é substituído pelo vogal Jorge Andrade Martins.

VIII — É revogada a anterior atribuição de pelouros constante da deliberação n.º 841/2004 e a delegação de competências para autorização de despesas constante da deliberação n.º 840/2004, ambas publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 15 de Junho.

IX — Consideram-se ratificados todos os actos praticados desde 2 de Agosto, no âmbito da delegação de competências inerente à redistribuição de pelouros.

X — A presente deliberação é de aplicação imediata.

29 de Outubro de 2004. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Brito da Silva*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Academia Portuguesa da História

Despacho (extracto) n.º 2881/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2004 da secretária-geral da Academia Portuguesa da História, e obtida a concordância da directora do Gabinete de Relações Culturais e Internacionais do Ministério da Cultura por despacho de 14 de Dezembro de 2004:

Maria Eugénia da Conceição Sousa Nunes, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Gabinete de Relações Culturais e Internacionais do Ministério da Cultura — transferida para a mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, para o quadro de pessoal da Academia Portuguesa da História, com efeitos reportados a 15 de Janeiro de 2005.

25 de Janeiro de 2005. — A Secretária-Geral, *Manuela Mendonça*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 2882/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português de Museus de 20 de Janeiro de 2005:

Ana Maria Baltazar Lopes Alcoforado, Pedro Miguel Toucedo Dias Ferrão e Fernanda Maria Rama Rodrigues Alves, técnicos superiores de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Museu Nacional Machado de Castro — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores principais, da mesma carreira e quadro de pessoal.

24 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 2883/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português de Museus de 20 de Janeiro de 2005:

Virgínia Maria de Sousa Cardoso Rocha, técnica profissional de 1.ª classe da carreira de técnico profissional de museografia do quadro de pessoal do Museu Nacional Machado de Castro — nomeada, definitivamente precedendo concurso, técnica profissional principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

24 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 2884/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português de Museus de 20 de Janeiro de 2005:

Maria Susana Inácio Gomes Prudêncio Moura Carvalho, chefe de divisão de lojas do quadro de pessoal deste Instituto — autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento, por um ano, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 2885/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português de Museus de 20 de Janeiro de 2005:

Maria Isabel Fernandes, Jorge Ferreira Venceslau, Cláudia Margarida Paiva Félix, Francisco José Moreira Leal, Narcisa Almeida Rasteiro Ferreira e Fernando Manuel Carvalho Marques, vigilantes-recepcionistas de 2.ª classe da carreira de vigilante-recepcionista do quadro de pessoal do Museu Nacional Machado de Castro — nomeados definitivamente, precedendo concurso, vigilantes-recepcionistas de 1.ª classe da mesma carreira e quadro de pessoal.

24 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 2886/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português de Museus de 20 de Janeiro de 2005:

Virgínia da Assunção Morais Gomes, técnica superior principal, da carreira superior, do quadro de pessoal do Museu Nacional de

Machado de Castro — nomeada definitivamente assessora, precedendo concurso, da mesma carreira e quadro de pessoal.

24 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

Despacho (extracto) n.º 2887/2005 (2.ª série). — Por despacho do director do Instituto Português de Museus de 20 de Janeiro de 2005:

Rui Pedro Ferreira Gomes, assistente administrativo da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Museu Nacional Machado de Castro — nomeado definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativo principal da mesma carreira e quadro de pessoal.

24 de Janeiro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 35/2005/T. Const. — Processo n.º 43/2005. — Acordeam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

A — **Relatório.** — 1 — PDA — Partido Democrático do Atlântico recorre contenciosamente para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 102.º-B, n.º 1, da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão (LTC), da deliberação da Comissão Nacional de Eleições, tomada em sessão plenária no dia 18 de Janeiro de 2005, relativa à atribuição dos tempos de antena na eleição para a Assembleia da República de 20 de Fevereiro de 2005, pedindo que «tal decisão seja revogada, permitindo-se ao recorrente o acesso ao tempo de antena».

2 — O recorrente alega o seguinte:

«1 — A *ratio* do disposto no artigo 63.º, n.º 1, da L. E. reside na necessidade do esclarecimento público de um número mínimo do eleitorado e de um mínimo de círculos eleitorais porventura espalhados geograficamente.

2 — O PDA apresenta-se a 5 círculos, o que representa, em termos matemáticos, 5,5 % dos 22 círculos existentes.

3 — A CNE, em interpretação restritiva dessa conta, estabeleceu que o PDA não atingiu o mínimo de círculos eleitorais capaz de lhe proporcionar tempo de antena.

4 — Todavia, os 5,5 % tradicionalmente em várias áreas de actividade, designadamente no ensino, é sempre arredondada para cima.

5 — Ora, como num dos parâmetros (número de eleitores) o PDA abrange nas suas candidaturas mais do que os necessários 25 %, numa interpretação menos rígida da lei, não faz sentido político que uma das forças democráticas seja excluída do acesso ao tempo de antena por 0,5 % dos círculos, visto que a lei silenciou o caso concreto de ultrapassar o mínimo exigido por fracção de meia unidade.

6 — Tratando-se de lacuna, ela há-de ser integrada pelos citados casos análogos ou princípios gerais.

Assim, nestes termos e nos da citada disposição deverá tal decisão ser revogada, permitindo-se ao recorrente o acesso ao tempo de antena, porque e em conclusão:

- Concorre a 5,5 % dos círculos;
- A lei nada fala sobre números fraccionários e seu arredondamento, sendo certo que este deve fazer-se para a unidade superior e não inferior, visto que esta última resulta em diminuição de direitos políticos que afectam ou podem afectar mais de 25 % dos eleitores em causa.»

3 — Não se afigura necessário ouvir outros eventuais interessados, pelo que se passa a decidir.

B — **Fundamentação.** — 4 — Perante os documentos a fls. 3 a 7 dos autos e do registo constante do requerimento de interposição do recurso contencioso, dão-se como provados os seguintes factos:

a) Em sessão plenária realizada no dia 18 de Janeiro de 2005, a Comissão Nacional de Eleições tomou a deliberação do seguinte teor relativa à eleição para a Assembleia da República de 20 de Fevereiro de 2005:

«Quanto à segunda questão e após análise e debate da mesma, bem como da apreciação do quadro elaborado pelo gabinete jurídico com base nas comunicações dos tribunais acerca do sorteio das listas, o qual fica em anexo à presente acta, tomou a Comissão a seguinte deliberação:

No âmbito da eleição para a Assembleia da República, o Partido Democrático do Atlântico apresentou candidaturas a 5 círculos eleitorais (Lisboa, Santarém, Vila Real, Açores e fora da Europa), com um total de 70 candidatos efectivos.

A Lei Eleitoral da Assembleia da República, Lei n.º 14/79, de 16 Maio, prevê no artigo 63.º, n.º 1, que o tempo de antena consagrado

na Lei será atribuído aos partidos políticos e coligações desde que se encontrem respeitados dois requisitos. Por um lado, que a candidatura seja apresentada em mais de 25 % da totalidade dos círculos eleitorais e, por outro, que o número de candidatos apresentados seja superior a 25 % do número total de candidatos à Assembleia da República.

Ora, considerando o actual *status quo*, isto é, considerando as listas que se encontram actualmente admitidas, ainda que não definitivamente, nos diversos tribunais de comarca dos vários círculos eleitorais, não será atribuído qualquer tempo de antena ao Partido Democrático do Atlântico — PDA.

Tal conclusão encontra fundamento no facto de, considerando o disposto no artigo 63.º, n.º 1, da Lei n.º 14/79, 16 Maio, 25 % dos 22 círculos eleitorais existentes corresponderem a 6 círculos eleitorais e o PDA apenas ter apresentado candidatura em 5 dos círculos, o que resulta no incumprimento do requisito legal constante da disposição legal supracitada.

Esta deliberação é susceptível de ser impugnada judicialmente, nos termos dos artigos 8.º, alínea f), e 102.º-B, n.º 1, da Lei n.º 28/82, de 15 Novembro, para o Tribunal Constitucional *no prazo de um dia* a contar da tomada de conhecimento da presente.

A interposição do recurso é efectuada por meio de requerimento, que deverá ser apresentado na Comissão Nacional de Eleições nos termos do artigo 102.º-B, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 28/82, de 15 Novembro.»

b) Essa deliberação foi comunicada, por fax, ao PDA — Partido Democrático do Atlântico no dia 19 de Janeiro de 2005.

c) O recorrente apresentou, perante a Comissão Nacional de Eleições, o requerimento de interposição do presente recurso contencioso no dia 20 de Janeiro de 2005.

d) A Comissão Nacional de Eleições remeteu os autos para este Tribunal no mesmo dia 20 de Janeiro de 2005, tendo aqui sido recebidos e distribuídos ao relator no mesmo dia.

5 — Resulta do disposto nos artigos 8.º, alínea f), e 102.º-B, n.º 5, da LTC que compete ao Tribunal conhecer, em plenário, do recurso interposto de deliberações da Comissão Nacional de Eleições.

A deliberação contenciosamente sindicada é desta entidade, substanciando-se na decisão de não atribuição ao partido recorrente de qualquer tempo de antena na eleição para a Assembleia da República de 20 de Fevereiro de 2005.

Segundo a fundamentação externada, esta decisão abonou-se no facto de o partido recorrente não haver preenchido o pressuposto estabelecido no artigo 63.º, n.º 1, da Lei n.º 14/79, de 16 de Maio, de apresentação de candidaturas àquela eleição em, pelo menos, 25 % dos 22 dos círculos eleitorais existentes, porquanto essa percentagem corresponde a 6 círculos eleitorais e o recorrente apenas apresentou candidaturas em 5 (Lisboa, Santarém, Vila Real, Açores e fora da Europa).

O partido recorrente confirma que apenas apresentou candidaturas em 5 círculos eleitorais, divergindo apenas do entendimento seguido quanto à determinação, em concreto, do número de círculos eleitorais correspondente a essa percentagem.

Segundo ele, o número de círculos em que se apresenta a concorrer representa em termos matemáticos 5,5 % dos 22 círculos existentes. Todavia argumenta — «os 5,5 % tradicionalmente em várias áreas de actividade, designadamente no ensino, é sempre arredondada para cima» e «abrangendo num dos parâmetros (número de eleitores) [...] mais do que os necessários 25 % [...] não faz sentido político que uma força democrática seja excluída do acesso ao tempo de antena por 0,50 % dos círculos, visto que a lei silenciou o caso concreto de ultrapassar o mínimo exigido por fracção de meia unidade», pelo que a «lacuna [...] há-de ser integrada pelos citados casos análogos ou princípios gerais».

6 — Dispõe o n.º 1 do artigo 63.º da referida Lei n.º 14/79, na redacção dada pela Lei n.º 35/95, de 18 de Agosto:

«Os tempos de emissão reservados pela Radiotelevisão Portuguesa, S. A., pelas estações privadas de televisão, pela Radiodifusão Portuguesa, S. A., ligada a todos os seus emissores, e pelas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional são atribuídos, de modo proporcional, aos partidos políticos e coligações que hajam apresentado um mínimo de 25 % do número total de candidatos e concorrido em igual percentagem do número total de círculos.»

Para que os partidos políticos e coligações tenham direito a serem-lhe atribuídos, de modo proporcional, os tempos de emissão a que alude, o preceito acabado de transcrever exige a verificação *cumulativa* de dois requisitos ou pressupostos: que esses partidos políticos e coligações hajam apresentado um mínimo de 25 % de candidatos e concorrido também a 25 % do número total de círculos eleitorais.

Não está em causa, no presente litígio, a não satisfação, em concreto, do primeiro requisito enunciado.

A polémica cinge-se apenas à verificação, em concreto, do segundo: a apresentação de candidaturas em 25 % do número total de círculos.

Segundo resulta do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 14/79 — e consta também do mapa oficial publicado pela Comissão Nacional de Eleições no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 301, suplemento, de 27 de Dezembro, em cumprimento do disposto no artigo 13.º, n.º 4, daquela lei —, são 22 os círculos eleitorais para efeitos de eleição dos deputados à Assembleia da República.

Importa assim determinar qual a percentagem que corresponde ao número de cinco círculos eleitorais a que o partido recorrente apresentou candidaturas.

Tal percentagem obtém-se pela seguinte fórmula de cálculo: 22 está para 100 assim como 5 está para x , sendo x igual a 100×5 a dividir por 22, o que dá, arredondado até às centenas, 22,72 %.

Impõe-se, pois, concluir que o partido recorrente apresentou candidaturas a um número de círculos eleitorais que, em percentagem, fica aquém dos 25 % que o referido preceito exige.

Assim sendo, a deliberação contenciosamente sindicada não padece do vício de violação de lei que lhe vem imputado.

C — **Decisão.** — 7 — Destarte, atento tudo o exposto, o Tribunal Constitucional decide negar provimento ao recurso contencioso.

24 de Janeiro de 2005. — *Benjamim Rodrigues — Rui Manuel Moura Ramos — Gil Galvão — Bravo Serra — Maria dos Prazeres Pizarro Belezza — Maria Helena Brito — Paulo Mota Pinto — Carlos Pamplona de Oliveira — Maria João Antunes — Maria Fernanda Palma — Mário José de Araújo Torres — Vítor Gomes — Artur Maurício.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 2888/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 25 de Janeiro do corrente ano:

Doutora Maria Inês Macias de Mello Magalhães, professora auxiliar em regime de comissão extraordinária nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 3 a 6 de Fevereiro de corrente ano.

26 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinatê Pontes.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 2889/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para uma vaga de professor associado do 1.º grupo — Biocinética da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 3 de Setembro de 2004:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Carlos de Sousa Marques, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004
Vogais:

Doutor João Paulo Vilas Boas Soares de Campos, professor catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade do Porto.

Doutor Francisco José Bessone Ferreira Alves, professor associado da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Ana Maria Medeiros de Abreu Faro, professora associada com agregação da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Alberto Fontes Ribeiro, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Freire Gonçalves, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Despacho n.º 2890/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado em Economia, grupo de disciplinas de Teoria Económica e Economia Internacional (grupo IV),

requeridas pelo Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira, professor associado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

Doutor Manuel Vítor Moreira Martins, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Pedro Telhado Pereira, professor catedrático da Universidade da Madeira.

Doutor Pedro Luís Oliveira Martins Pita Barros, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor João Alberto Sousa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor Alfredo Rodrigues Marques, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2004. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 2891/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 12 de Janeiro de 2005:

Mestre Ana Maria Morgado dos Santos, assistente — prorrogado o contrato até final do ano escolar de 2004-2005 (14 de Setembro de 2005), com efeitos a 17 de Dezembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Janeiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 2892/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 21 de Dezembro de 2004:

Licenciado Miguel Moncada Rodrigues Serra Vaz — rescindido o respectivo contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 20 %, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2004. (Não careceu de fiscalização do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Janeiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 2893/2005 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 29 de Dezembro de 2004:

Mestra Maria Florbela Silvestre Melhorado Batista, assistente convidada a 60 % — autorizada a prorrogação do respectivo contrato, por um período de três anos, renovável, com efeitos a 16 de Janeiro de 2005. (Não careceu de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Janeiro de 2005. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 204/2005. — Por ter saído com inexactidão a rectificação n.º 17/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2005, relativa ao júri do concurso para provimento de 14 lugares de professor associado, 4.º grupo — Ciências Jurídicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, rectifica-se a mesma, com a inclusão do Doutor Ruy Manuel Corte-Real de Albuquerque, professor catedrático daquela Faculdade.

25 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *J. Sousa Lopes*.

Faculdade de Medicina

Aviso n.º 1287/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º e para efeitos do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista dos funcionários do quadro de pessoal não docente desta Faculdade reportada a 31 de Dezembro de 2004 foi afixada no *placard* da respectiva área administrativa.

26 de Janeiro de 2005. — O Secretário, *David Xavier*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Despacho n.º 2894/2005 (2.ª série). — Com vista a assegurar os serviços de secretariado da Reitoria da Universidade da Madeira, nomeio as seguintes funcionárias:

Elizete Maria Rodrigues de Freitas Pereira, técnica profissional especialista principal — para exercer funções de secretária pessoal do reitor da Universidade da Madeira.

Maria Helena Reis Mendonça Bettencourt, chefe de secção — para exercer funções de secretária pessoal dos vice-reitores da Universidade da Madeira.

Marta Maria Andrade Miranda, técnica profissional especialista principal, para exercer funções de secretária pessoal dos pró-reitores e administradora da Universidade da Madeira.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

19 de Julho de 2004. — O Reitor, *Pedro Telhado Pereira*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2895/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto (*Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 199), delego nos vice-reitores da Universidade as seguintes competências:

1 — No Prof. Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares:

- As competências constantes do artigo 11.º, n.º 1, alínea g), dos Estatutos da UNL, relativas à gestão académica;
- Coordenar os assuntos relativos à formação inicial de docentes;
- Coordenar os assuntos que digam respeito à rede de investigação;
- Coordenar a matéria relativa à mobilidade (relações internacionais)/cooperação com instituições estrangeiras (excepto com os PALOP);
- Coordenar as acções relativas à expansão da Faculdade de Ciências Médicas.

O Prof. Doutor José Rueff Tavares integrará o conselho administrativo da Universidade, ao abrigo do disposto no artigo 22.º, alínea b), dos Estatutos da UNL.

2 — Na Prof.ª Doutora Salwa El-Shawan Castelo-Branco:

- Coordenar a matéria relativa ao processo de Bolonha;
- Coordenar os assuntos relativos à área das artes;
- Representar a UNL na UNICA, assegurando a coordenação dos assuntos relativos à mesma;
- Coordenar os assuntos relativos a avaliação no âmbito da UNL;
- Coordenar o Gabinete de Relações Externas.

3 — O vice-reitor Prof. Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares substituirá o reitor nas suas faltas e impedimentos.

4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos vice-reitores, no âmbito da presente delegação, desde 1 de Janeiro de 2005 até à data da publicação do presente despacho.

21 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *Leopoldo Guimarães*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 139/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 17 de Setembro de 2003, ratificada em 27 de Agosto de 2004, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, da Faculdade de medicina desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de mestrado em Cirurgia Ortognática e Ortodontia pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Medicina (adiante designada pelas iniciais FMUP), em colaboração com o Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar e outras instituições vocacionadas para a investigação, de ensino superior, hospitalares e privadas sem fins lucrativos, confere pós-graduações em Cirurgia Ortognática e Ortodontia e o grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia nas seguintes áreas de especialização médica: Cirurgia Plástica, Reconstrutiva e Estética, Cirurgia Maxilo-Facial e Estomatologia.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso de especialização em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, adiante designado simplesmente por curso, constitui a única via para obtenção do grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, e tem por objectivos promover a formação de nível pós-graduado em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, fornecendo aos profissionais de diversas áreas de especialização médica instrumentos teórico-metodológicos que contribuam para a sua formação contínua e para o exercício renovado e actualizado das respectivas profissões, criar um espaço de reflexão interdisciplinar e de produção do conhecimento e incentivar a pesquisa, proporcionando os meios de aprofundamento de práticas de investigação.

Artigo 3.º

Duração

1 — O curso de mestrado em Cirurgia Ortognática e Ortodontia, adiante simplesmente designado por mestrado, tem a duração de quatro semestres, compreendendo o curso de especialização e a apresentação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

2 — O curso de especialização terá a duração de três semestres, podendo a comissão de coordenação, excepcionalmente, determinar uma duração superior, que, em todo o caso, nunca deverá exceder quatro semestres.

Artigo 4.º

Comissão de coordenação do curso

1 — A comissão de coordenação do curso e do mestrado é constituída pelo coordenador, necessariamente um professor da FMUP que preside, e por três vogais, obrigatoriamente docentes da Universidade do Porto.

2 — A comissão de coordenação do curso e do mestrado é nomeada por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da FMUP, e poderá ser assessorada por um conselho técnico constituído por um número variável de colaboradores pertencentes às instituições a que se refere o artigo 1.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Local de funcionamento

1 — A unidade orgânica responsável pelo curso de mestrado é a FMUP, que se encarregará da organização administrativa do mesmo.

2 — O curso de especialização com vista ao mestrado em Cirurgia Ortognática e Ortodontia decorrerá nas instalações da FMUP, serviços clínicos do Hospital de São João e do Hospital de Santo António e, se necessário, nas instalações das instituições a que se refere o artigo 1.º do presente regulamento.

Artigo 6.º

Organização

1 — O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — No acto da inscrição os alunos podem optar desde logo pela simples inscrição no curso de especialização ou pela inscrição provisória no mestrado, devendo, neste caso, fazer a inscrição definitiva no início do 2.º semestre do 2.º ano.

3 — O curso está dividido em três semestres, é de carácter escolar e compreende a frequência de disciplinas e seminários obrigatórios bem como de um estágio de orientação.

4 — A frequência e aprovação no curso confere o direito ao diploma de especialização em Cirurgia Ortognática ou ao diploma de especialização em Ortodontia, nos termos do n.º 5 do Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

Artigo 7.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular do curso bem como a explicitação das correspondentes unidades de crédito constam do anexo I ao presente regulamento.

2 — O elenco das disciplinas e seminários do curso poderá ser alterado por iniciativa da comissão de coordenação do mestrado e mediante proposta do conselho científico da FMUP, a submeter a homologação do reitor da Universidade do Porto juntamente com a proposta de abertura de cada mestrado, a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 8.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura e matrícula no curso os licenciados em Medicina e Medicina Dentária com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Poderão também ser admitidos à candidatura e matrícula no curso os licenciados em Medicina e Medicina Dentária com classificação inferior a 14 valores cujo *curriculum* demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Poderão, ainda, ser admitidos à candidatura e matrícula no curso os titulares de licenciatura em Medicina e Medicina Dentária por universidades estrangeiras ou de outra licenciatura pelas universidades portuguesas ou estrangeiras cujo *curriculum* demonstre uma adequada preparação para o exercício clínico de Cirurgia Ortognática ou Ortodontia.

Artigo 9.º

Número de vagas

1 — A matrícula no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da FMUP, ouvida a comissão de coordenação do curso.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas, que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior e ou a candidatos pertencentes aos serviços das instituições a que se refere o artigo 1.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela respectiva comissão de coordenação, tendo em consideração os seguintes factores de ponderação:

- a) Currículo académico;
- b) Currículo científico;
- c) Currículo técnico-profissional;
- d) Entrevista.

2 — Serão, ainda, critérios de selecção:

- a) A motivação e disponibilidade de tempo a auferir no decurso da entrevista;
- b) O interesse e utilidade da formação específica na área de Cirurgia Ortognática ou Ortodontia, justificados por meio de declaração emitida pela entidade pública à qual o candidato se encontra vinculado.

3 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vício de forma.

Artigo 11.º

Regime de frequência e avaliação

1 — As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, são as previstas na lei para os cursos da FMUP, excepto no que forem con-

triaradas pelo disposto no presente regulamento e pela natureza do curso.

2 — Perdem a frequência os alunos que excederem um sexto de faltas em cada disciplina, seminários ou estágio.

3 — A classificação final do curso será expressa pela fórmula de *Aprovado*, tendo em conta as classificações obtidas nas disciplinas, seminários e no estágio.

Artigo 12.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do curso é de duas.

Artigo 13.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º do presente regulamento.

Artigo 14.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base em proposta do conselho científico da FMUP.

CAPÍTULO II

Artigo 15.º

Inscrição definitiva no mestrado

A inscrição definitiva no mestrado só poderá ter lugar após a frequência e aprovação no curso de especialização e no estágio.

Artigo 16.º

Orientação da dissertação

1 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor da Universidade do Porto.

2 — A preparação da dissertação pode ainda ser orientada por um professor de outro estabelecimento de ensino superior, bem como por especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da FMUP.

3 — Em casos devidamente justificados pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

4 — O orientador e o co-orientador, quando existir, são nomeados pela comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 17.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob a forma policopiada, em sete exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do antigo semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — É condição de admissão da dissertação a aprovação do candidato no curso de especialização e a apresentação de um relatório do orientador e do co-orientador, caso exista, sobre a qualidade da mesma.

3 — Poderá, nos casos previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e noutros devidamente justificados, o director da FMUP autorizar a prorrogação do prazo para entrega e defesa da dissertação para além do fim do 4.º semestre, não podendo a prorrogação, nos casos admitidos mediante justificação, ultrapassar os 12 meses.

Artigo 18.º

Júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

2 — Compete à comissão de coordenação do curso apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da FMUP.

Artigo 19.º

Deliberação do júri

1 — Ao júri serão fornecidos todos os elementos de avaliação do curso de especialização.

2 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração o resultado do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

3 — A classificação final é expressa por uma das seguintes fórmulas:

Recusado;

Aprovado com a classificação de bom;

Aprovado com a classificação de bom com distinção;

Aprovado com a classificação de muito bom.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

ANEXO I

A estrutura curricular e o elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integrarão o curso de especialização com vista à obtenção do grau de mestre em Cirurgia Ortognática e Ortodontia pela Faculdade de Medicina da Universidade do Porto são as seguintes:

Estrutura curricular

1.1 — Duração normal do curso — três semestres.

1.2 — Elaboração da dissertação — um semestre.

1.3 — Total de unidades de crédito nacionais (UC) e do Sistema Europeu de Transferência de Créditos (ECTS), necessárias à conclusão do curso (requisito indispensável para apresentação da dissertação), respectivamente — 48 UC e 45 ECTS.

2 — 1.º semestre:

2.1 — Disciplinas obrigatórias — 12;

2.2 — UC — 16;

2.3 — ECTS — 15;

2.4 — Requisitos de aprovação — frequência e apresentação de trabalho final.

3 — 2.º semestre:

3.1 — Disciplinas obrigatórias — 11;

3.2 — UC — 16;

3.3 — ECTS — 15;

3.4 — Requisitos de aprovação — frequência e apresentação de trabalho final.

4 — 3.º semestre:

4.1 — Curso prático em modelos;

4.2 — Estágio (prática clínica) num serviço hospitalar;

4.3 — UC — 16;

4.4 — ECTS — 15;

4.5 — Requisitos de aprovação — frequência e apresentação de trabalho final.

5 — 4.º semestre:

5.1 — Elaboração da dissertação;

5.2 — ECTS — 15;

5.3 — Requisitos de aprovação — apresentação, discussão e aprovação.

Elenco das disciplinas e seminários

A — Curso de pós-graduação em Cirurgia Ortognática

1.º semestre (16 UC, 15 ECTS)

Disciplinas e seminários obrigatórios (tronco comum):
Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial (1 UC, 1 ECTS);
Anatomia Clínica/Cirúrgica da mandíbula e do Terço Médio da Face (1 UC, 1 ECTS);

Imagiologia: Radiologia Craniofacial, Cefalometria e Fotografia (2 UC, 1 ECTS);

Anomalias Constitucionais I (2 UC, 2 ECTS):

Deformidades da Mandíbula:

Prognatismo;
Micrognatismo e Hipoplasia;
Laterognatismo;
Hipoplasia Condilar
Hiperplasia Condilar;
Hiperplasia Hemifacial;
Hiperplasia Facial;

Anomalias Constitucionais II (2 UC, 2 ECTS):

Deformidades do Mento:

Microgenia;
Macrogenia;

Deformidades da Maxila:

Retrusão Maxilar;
Excesso Vertical;
Défice Vertical;

Anomalias Constitucionais III (2 UC, 2 ECTS):

Deformidades Dentoalveolares Maxilares e Mandibulares:

Protusão Dentoalveolar Maxilar;
Retrusão Dentoalveolar Maxilar;
Protusão Dentoalveolar Mandibular;
Protusão Dentoalveolar Bimaxilar;
Mordida Aberta;

Hipoplasia Nasomaxilar;
Desarmonias Maxilomandibulares;

Deformidades Adquiridas (1 UC, 1 ECTS):

Defeitos Mandibulares;
Defeitos Maxilares;

Distracção Osteogénica (1 UC, 1 ECTS);
Disfunção Temporo-Mandibular (1 UC, 1 ECTS);
Aspectos Psicológicos das Malformações Faciais (1 UC, 1 ECTS);
Bioestatística, Informática e Epidemiologia (1 UC, 1 ECTS);
Organização de Uma Unidade de Cirurgia Ortognática e Ortodontia (1 UC, 1 ECTS).

2.º semestre (16 UC, 15 ECTS)

Disciplinas e seminários obrigatórios:

Anestesia em Cirurgia Ortognática (1 UC, 1 ECTS);
A Agressão Cirúrgica (1 UC, 1 ECTS);
Tipos de Fixação: Talas, Arcos, Aparelhos Ortodónticos, Fixação Esquelética Rígida (1 UC, 1 ECTS);
Diagnóstico e Planeamento do Tratamento (1 UC, 1 ECTS);
Cuidados Pré, Intra e Pós-Operatórios (2 UC, 2 ECTS);
Aspectos Cirúrgicos (3 UC, 3 ECTS):

Prognatismo;
Retrognatismo Deformidades do Mento;
Anquiloze Temporo-Mandibular;
Deformidades Transversais da Maxila;
Hipoplasia dos Maxilares;

Osteotomias (3 UC, 2 ECTS):

Le Fort I;
Segmentares da Maxila;
Maxilo-Mandibulares Combinadas;
Nas Fendas Palatinas e Labiais;

Remodelação Estética do Suporte Facial (1 UC, 1 ECTS);
Enxertos Ósseos (1 UC, 1 ECTS);
Alimentação no Doente Operado (1 UC, 1 ECTS);
Complicações em Cirurgia Ortognática (1 UC, 1 ECTS).

3.º semestre (16 UC, 15 ECTS)

Curso Prático em Modelos (4 UC, 3 ECTS).
Estágio de Prática Clínica (12 UC, 12 ECTS).

B — Curso de pós-graduação em Ortodontia

1.º semestre (16 UC, 15 ECTS)

Disciplinas e seminários obrigatórios (tronco comum):
Crescimento e Desenvolvimento Craniofacial (1 UC, 1 ECTS);
Anatomia Clínica/Cirúrgica da Mandíbula e do Terço Médio da Face (1 UC, 1 ECTS);
Imagiologia: Radiologia Craniofacial, Cefalometria e Fotografia (2 UC, 1 ECTS);
Anomalias Constitucionais I (2 UC, 2 ECTS):

Deformidades da Mandíbula:

Prognatismo;
Micrognatismo e Hipoplasia;
Laterognatismo;
Hipoplasia Condilar;
Hiperplasia Condilar;
Hiperplasia Hemifacial;

Hiperplasia Facial;

Anomalias Constitucionais II (2 UC, 2 ECTS):

Deformidades do Mento:

Microgenia;
Macrogenia;

Deformidades da Maxila:

Retrusão Maxilar;
Excesso Vertical;
Défice Vertical;

Anomalias Constitucionais III (2 UC, 2 ECTS):

Deformidades Dentoalveolares Maxilares e Mandibulares:

Protusão Dentoalveolar Maxilar;
Retrusão Dentoalveolar Maxilar;
Protusão Dentoalveolar Mandibular;
Protusão Dentoalveolar Bimaxilar;
Mordida Aberta;

Hipoplasia Nasomaxilar;
Desarmonias Maxilomandibulares;

Deformidades Adquiridas (1 UC, 1 ECTS):

Defeitos Mandibulares;
Defeitos Maxilares;

Distracção Osteogénica (1 UC, 1 ECTS);
Disfunção Temporo-Mandibular (1 UC, 1 ECTS);
Aspectos Psicológicos das Malformações Faciais (1 UC, 1 ECTS);
Bioestatística, Informática e Epidemiologia (1 UC, 1 ECTS);
Organização de Uma Unidade de Cirurgia Ortognática e Ortodontia (1 UC, 1 ECTS).

2.º semestre (16 UC) (15 ECTS)

Disciplinas obrigatórias:

Genética e Patologia Crânio-Facial (1 UC, 1 ECTS);
Fisiologia e Patologia da Fala (1 UC, 1 ECTS);
Diagnóstico e Planeamento do Tratamento (1 UC, 1 ECTS);
Estudo Cefalométrico (1 UC, 1 ECTS);
Fisiologia, Metabolismo Ósseo e Biomecânica na Prática Ortodóntica (1 UC, 1 ECTS);
Aparatologia Ortodóntica (1 UC, 1 ECTS);
Oclusão e ATM em Ortodontia (1 UC, 1 ECTS):

Terapêutica Ortodóntica nos Doentes com Patologia Temporomandibular;
A Oclusão e o Diagnóstico;

Inter-Relações Ortodónticas/Periodónticas (1 UC, 1 ECTS);
Clínica Ortodóntica (6 UC, 5 ECTS):

Tratamento Ortodóntico na Fase de Dentição Mista;
Tratamento Ortodóntico na Dentição Permanente Precoce;
Tratamento Ortodóntico no Adulto;

Aspectos Ortodónticos na Cirurgia Ortognática (1 UC, 1 ECTS);
Contenção e Recidiva (1 UC, 1 ECTS).

3.º semestre (16 UC, 15 ECTS)

Curso Prático em Modelos (Oclusão e ATM) (4 UC, 3 ECTS).
Estágio de Prática Clínica (12 UC, 12 ECTS).

Faculdade de Economia

Despacho n.º 2896/2005 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto:

De 19 de Janeiro de 2005:

Prof.ª Doutora Maria Teresa Vieira Campos Proença, professora auxiliar convidada a 100 % desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 4 de Fevereiro de 2005.

De 20 de Janeiro de 2005:

Prof.^a Doutora Maria Leonor Bastos de Vasconcelos Ferreira, professora associada desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 24 de Janeiro a 22 de Março de 2005.

24 de Janeiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Rectificação n.º 205/2005. — Para os devidos efeitos se rectifica que na publicação do aviso n.º 9376/2004, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de Outubro de 2004, a p. 15 011, onde se lê «concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 24 de Junho de 2004» deve ler-se «concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 20 a 24 de Setembro de 2004».

25 de Janeiro de 2005. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 2897/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 21 de Janeiro de 2005, proferido por delegação:

Júlia Alexandra Matos Andrade — renovado o contrato de trabalho a termo certo para o exercício de funções correspondentes às de técnica, pelo período de seis meses, com efeitos a 11 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2005. — O Director, *José Manuel Amarante*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 2898/2005 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 13 de Janeiro de 2005:

Engenheira Paula Filomena Martins Lopes, assistente — no período de 24 a 30 de Janeiro de 2005.

Dr.^a Maria Hilma Borges Marques Gomes, assistente convidada — no período de 10 a 30 de Janeiro de 2005.

De 17 de Janeiro de 2005:

Engenheiro Bruno Jorge Antunes Colaço, assistente — no período de 13 a 28 de Janeiro de 2005.

De 19 de Janeiro de 2005:

Dr.^a Maria Teresa Couceiro da Costa Sequeira Ramos, assistente — no período de 21 a 27 de Janeiro de 2005.

Doutor Xosé Xerardo Pereiro Perez, professor auxiliar — no período de 1 a 20 de Fevereiro de 2005.

Dr.^a Maria de Fátima Monteiro Ferreira, assistente — no período de 31 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2005.

De 20 de Janeiro de 2005:

Prof. Doutor Miguel Videira Monteiro, professor catedrático — no período de 21 de Janeiro a 2 de Fevereiro de 2005.

21 de Janeiro de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso n.º 1288/2005 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Novembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda foi autorizada a acumulação para o 2.º semestre do ano lectivo de 2004-2005 da docente Guadalupe Arias Méndez, de três horas semanais, para exercer funções na Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, com a categoria de equiparada a assistente do 1.º triénio, com início em 24 de Fevereiro de 2005 e até 30 de Setembro de 2005.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 2899/2005 (2.ª série). — Suscitando-se-me fundadas dúvidas quanto à adequação das habilitações académicas exigidas para admissão ao concurso documental aberto pelo edital n.º 2010/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Dezembro último, para recrutamento de um professor-adjunto para a disciplina de Electroquímica e Corrosão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, deste Instituto, determino a anulação do respectivo concurso.

25 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento n.º 11/2005. — Por deliberação de 10 de Janeiro de 2005 do conselho geral do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos da alínea *a*) do artigo 18.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, de 2 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 177, com as alterações homologadas pelo Despacho Normativo n.º 41/2001, de 20 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 244, e pelo Despacho Normativo n.º 38/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 206, foi aprovado o regulamento em anexo, relativo à dispensa para actualização científica e doutoramento de docentes que exerçam cargos directivos ou alguma das funções públicas previstas no artigo 41.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Regulamento de dispensa para actualização científica e doutoramento de docentes que exerçam cargos directivos ou alguma das funções públicas previstas no artigo 41.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

A complexidade da gestão do Instituto e das suas unidades orgânicas exige que os titulares dos órgãos de gestão (presidente e vice-presidentes do Instituto, directores, subdirectores e membros do conselho directivo das escolas) se dediquem em exclusividade às respectivas funções, impedindo ou dificultando a actualização científica e técnica indispensável ao cabal desempenho da função docente.

Em situação idêntica se encontram os docentes que exerçam alguma das funções previstas no n.º 1 do artigo 41.º do Estatuto da Carreira Docente.

É do interesse público, que o Instituto e as suas unidades orgânicas prosseguem, que sejam criadas condições objectivas que permitam que aqueles docentes possam proceder à actualização científica e técnica de conhecimentos e a estudos de doutoramento antes de retomarem a sua actividade docente, reconhecendo-se, assim, de igual modo, os serviços prestados no exercício de tais funções.

Assim, o conselho geral do Instituto delibera:

1.º

1 — Os docentes que hajam exercido funções de presidente e vice-presidente do Instituto, de presidente e vice-presidente de conselho directivo, director e subdirector de escola por um período não inferior a três anos serão dispensados da prestação de serviço docente para efeitos de actualização científica por um período de seis meses.

2 — O período de dispensa será de um ano se os docentes se tiverem mantido em alguma das funções referidas no número anterior por um período não inferior a seis anos.

2.º

O disposto no artigo anterior aplica-se igualmente aos docentes que hajam exercido alguma das funções prevista no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho (Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico).

3.º

Na eventualidade do docente ter estado afastado do serviço docente por força do exercício de funções previstas no artigo 1.º e no artigo 2.º deste regulamento, proceder-se-á, para efeitos de determinação do período de dispensa para actualização científica, à soma do tempo em que as exerceu.

4.º

A dispensa para actualização científica iniciar-se-á logo que o docente haja gozado as férias a que eventualmente tenha direito e que por razões de serviço não haja gozado nos anos anteriores.

5.º

1 — Os docentes que se encontrem na situação prevista nos artigos 1.º e 2.º do regulamento devem entregar na escola a que pertencem nos oito dias subsequentes à cessão de funções declaração donde conste as férias a gozar nos termos do artigo anterior e a data em que se inicia a dispensa para actualização científica.

2 — O período de férias a que o docente tem direito por não as ter podido gozar nos anos anteriores deverá ser confirmado pelos serviços competentes das entidades em que exerceu funções.

6.º

1 — No prazo de 30 dias após o termo do período de dispensa, o docente fará entrega ao conselho científico da escola de relatório circunstanciado das actividades desenvolvidas, sob pena de reposição dos vencimentos auferidos durante a dispensa.

2 — No caso de o conselho científico se pronunciar desfavoravelmente acerca do relatório apresentado o docente não poderá beneficiar de novas dispensas nos três ou seis anos subsequentes, conforme a dispensa haja sido de seis meses ou de um ano, respectivamente.

7.º

Os docentes que se encontrem na situação prevista nos artigos 1.º e 2.º do regulamento que pretendam efectuar doutoramento além da dispensa para actualização científica prevista nos artigos anteriores têm, ainda, direito a um período de dispensa adicional não inferior a três anos, que será concedido mediante: *a*) a entrega na escola a que pertence de documento em que declare pretender fazer estudos de doutoramento e comprove a aceitação da instituição de ensino superior em que o pretende realizar; e *b*) a entrega no Instituto do respectivo pedido de equiparação a bolseiro, que deverá ser deferido se não houver nenhum impedimento legal que a tal obste.

8.º

O presente regulamento entra imediatamente em vigor aplicando-se aos docentes que actualmente se encontrem ou, no futuro, venham a encontrar-se nas situações nele previstas.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Rectificação n.º 206/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 21 de Janeiro de 2005, o despacho (extracto) n.º 1484/2005 (2.ª série), referente ao mestre Álvaro José Ribeiro Gonçalves, rectifica-se que onde se lê «por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa» deve ler-se «por despacho de 22 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa».

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio César Ferrolho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende

Despacho (extracto) n.º 2900/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Novembro de 2004 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende:

Maria José Carvalho Nogueira — autorizado o contrato como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de acumulação de funções e em tempo parcial (30 %), válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2004.

17 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Manuela Geraldês Gândara Janeiro Salvado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 1289/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 237, de 8 de Outubro de 2004, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e alínea *h*) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 17 de Julho, e ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º, n.º 3, e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após proposta aprovada em conselho científico:

João Emílio Alves — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo completo e exclusividade, como pessoal especialmente contratado, equiparado a professor-adjunto, com início em 1 de Outubro de 2004, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 1290/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho n.º 20 729/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 8 de Outubro, conjugado com a Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e alínea *h*) do Despacho Normativo n.º 35/95, de 17 de Julho, e ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º, n.º 3, e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, após proposta aprovada em conselho científico:

Cláudia Liz de Castro Pacheco Barradas — autorizado o contrato administrativo de provimento, em regime de tempo completo e exclusividade, como pessoal especialmente contratado, equiparada a professora-adjunta, com início em 1 de Outubro e 2004, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Contrato (extracto) n.º 162/2005:

Patrícia Carla Rodrigues Mota da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico superior de 2.ª classe, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

5 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 163/2005:

Florisa Maria Alves Rocha — celebrado contrato administrativo de provimento como técnico profissional de 2.ª classe, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Instituto Superior de Engenharia

Contrato (extracto) n.º 164/2005:

António Pedro Freitas Fortuna dos Santos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 1 de Setembro e validade até 31 de Dezembro de 2004.

14 de Janeiro de 2005. — O Administrador, *Orlando F. B. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 165/2005. — Por despacho da vice-presidente do Instituto Politécnico do Porto:

Sandra Cristina de Faria Ramos — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Janeiro e validade até 13 de Janeiro de 2005.

18 de Janeiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

Contrato (extracto) n.º 166/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Marta Milheiro Leite Pinto Ferreira Miranda — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente com

efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2005 e validade até 3 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 167/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Luís Paulo Vaz Teixeira e Melo — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (50 %), com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2005 e validade até 21 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 168/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Manuel Carlos Malheiro de Carvalho Felgueiras — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2005 e validade até 28 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 169/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Rui Paulo Ramos de Castro — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005 e validade até 31 de Dezembro de 2006.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 170/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Carlos Fernando da Conceição Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (60 %), com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2005 e validade até 1 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 171/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Isabel Cecília Correia da Silva Praça Gomes Pereira — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2004 e validade até 2 de Dezembro de 2006.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 172/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Ângelo Jorge Soares de Almeida — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2005 e validade até 3 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 173/2005. — Por despacho do vice-presidente:

Artur Neves e Sousa — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2005 e validade até 21 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

Contrato (extracto) n.º 174/2005. — Por despacho do vice-presidente:

António Barbosa Custódio — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 2005 e validade até 3 de Janeiro de 2007.

19 de Janeiro de 2005. — O Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, *Luís Carlos S. Fernandes*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 2901/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Janeiro de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Andreia Lopes Bernardino Godinho Lopes — autorizado o contrato administrativo de provimento como técnica superior de 2.ª classe para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir da data da presente publicação no *Diário da República*.

24 de Janeiro de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, S. A.

Deliberação n.º 140/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 25 de Novembro de 2004:

Maria Joaquina Rodrigues Sobral de Matos, administradora hospitalar de 1.ª classe — autorizada a renovação de licença sem vencimento, por mais um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2005, ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Dezembro de 2004. — O Director do SGRH, *Jorge Teixeira*.

Deliberação n.º 141/2005. — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 22 de Novembro de 2004:

Maria João Pais Borges Lopes de Sousa, técnica de 2.ª classe de dietética — autorizada a renovação da requisição por mais um ano, a partir de 23 de Dezembro de 2004, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

Despacho n.º 2902/2005 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Novembro de 2004 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, foi autorizada a transferência do engenheiro Luís Filipe Afonso Marques para o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, com efeitos a partir 1 de Dezembro de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2005. — O Director do SGRH, *Jorge Teixeira*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 142/2005. — Ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 42.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, com a redacção dada pela Lei n.º 80/2001, de 20 de Julho, o conselho geral da Ordem dos Advogados, em sessão de 17 de Janeiro de 2005, deliberou alterar o artigo 5.º do Regulamento da Comissão Nacional de Avaliação, aprovado em sessão do conselho geral de 18 de Julho de 2003 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 2003, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 5.º

Presidência

A CNA será presidida por um advogado designado pelo conselho geral da Ordem dos Advogados, com voto de qualidade.»

25 de Janeiro de 2005. — A Directora-Geral, *Cristina Salgado*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)		BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹		CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
1.ª série	154	E-mail 50	15,50	Assinante papel ²	Não assinante papel	Assinatura CD mensal ...
2.ª série	154	E-mail 250	46,50			
3.ª série	154	E-mail 500	75	INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª e 2.ª séries	288	E-mail 1000	140	1.ª série	120	
1.ª e 3.ª séries	288	E-mail+50	26	2.ª série	120	
2.ª e 3.ª séries	288	E-mail+250	92	3.ª série	120	
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407	E-mail+500	145	INTERNET (IVA 19%)		
Compilação dos Sumários	52	E-mail+1000	260	Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
Apêndices (acórdãos)	100	ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)		100 acessos	96	120
		100 acessos	35	250 acessos	216	270
		250 acessos	70	500 acessos	400	500
		500 acessos	120	Ilimitado individual ⁴		
		N.º de acessos ilimitados até 31-12	550			

¹ Ver condições em <http://www.inc.mpt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 1,20



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Forca Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29